



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.998 DE 06 DE outubro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre alienação do bem imóvel que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de Licitação Pública, nos termos da Legislação em vigor, 01 (uma) área de terras situada no Setor Comercial desta cidade, na Av. Governador Jaime Campos, de propriedade deste Município, com a superfície de 930,00 m² (novecentos e trinta metros quadrados), a ser desmembrada de uma área maior, originada da matrícula nº 29.272, avaliada em R\$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), com os seguintes limites e confrontações:

Frente: Para a Av. Jaime Campos, medindo 40,00 metros;

L. Direito: Para a mesma área, medindo 19,50 metros;

L. Esquerdo: Para a oficina da Catermaq, medindo 27,00 metros;

Fundos: Para o prédio da CONAB, medindo 35,80 metros.

Conforme Mapa e Memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 06 de outubro de 1.997.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no livro próprio do ff. 100 e 101 e publicada no mural da Câmara Municipal. em 06.10.97